



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 812

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 812

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº. 3964/2018.

DISPÕE SOBRE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO A SER DESENVOLVIDA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SOBRE A POSSE E PROPRIEDADE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E/OU DE ESTIMAÇÃO.

PROJETO DE LEI nº. 008/2018

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: FLÁVIO MANO HACKME, JURACI DONIZETI MARTINS E RODRIGO DA SILVA MIRANDA

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP responsável pela implementação de campanha de conscientização a ser desenvolvida nas escolas da rede pública municipal sobre a posse e propriedade de animais domésticos e/ou de estimação.

ART. 2º- O trabalho de conscientização nas escolas deverá ser feito através de filmes, palestras, distribuição de folhetos contendo normas sobre higiene, esterilização e guarda responsável, inclusive com a inserção em aula de atividades lúdicas, para melhor assimilação pelas crianças e adolescentes.

ART. 3º- O Poder Executivo poderá fazer acordos com ONGs – Organizações Não Governamentais que trabalham com esta finalidade para ajudar na execução deste trabalho junto às escolas.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução desta

Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 04 de setembro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 118 e 119, do livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

LEI nº. 3965/2018.

INSTITUI NO MUNICÍPIO O DIA DA PROTEÇÃO E DO BEM-ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 009/2018

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: FLÁVIO MANO HACKME, RODRIGO DA SILVA MIRANDA E JURACI DONIZETI MARTINS

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica instituído e incluído no calendário Oficial de José Bonifácio/SP, o Dia da Proteção e do Bem – Estar Animal, a ser comemorado, anualmente, em todo primeiro domingo do mês de Agosto.

ART. 2º- As ações serão promovidas visando a conscientização, que terão como objetivos a proteção e o bem – estar animal, domésticos ou não, especialmente:

I – a importância da higiene individual do animal e do seu ambiente de convívio, com remoção diária dos dejetos, controle de parasitose, circulação de ar, acesso ao sol e área coberta protegido de intempéries climáticas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 812

Página 3 de 4

garantindo – lhes comodidade e segurança;

II – oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com as necessidades da espécie e observada sua fase de evolução fisiológica, notadamente idade, sexo, fêmea prenhe ou em fase de lactação e velhice;

III – fornecer água fresca, limpa e em quantidade farta;

IV – manter comedouros e bebedouros em número, formato e quantidade tal que permita aos animais satisfazerem suas necessidades sem que haja obstáculos ou competição;

V – manter os animais nos limites de sua propriedade, em local ventilado, garantindo – lhes proteção contra intempéries, ruídos excessivos, acesso a sol e área coberta;

VI – manter o animal vacinado contra raiva e demais zoonoses e revacinar dentro dos prazos recomendados pelo fabricante do produto utilizado ou de acordo com recomendação médico – veterinária;

VII – recolher as fezes de seus animais nas vias públicas;

VIII – identificar seus animais de forma permanente, com placas de identificação, ou chip de identificação;

IX – providenciar assistência médica veterinária;

X – garantir que não que sejam mantidos num mesmo recinto, com outros animais que os aterrorizem ou molestem;

XI – não manter presos por correntes, cordas, cabos ou similares por período superior a 1 (uma) horas diárias;

XII – a posse, o controle reprodutivo e destinação responsável dos filhotes, a fim de evitar que as fêmeas procriem ininterruptamente e sem repouso entre as gestações, de forma a prevenir danos à saúde do animal, crias indesejáveis e o conseqüente abandono de animais;

XIII – a proibição de conduzir o animal em vias públicas sem o uso de coleiras e guias adequadas ao seu tamanho e porte, comandado sempre por pessoa com idade e força suficiente para controlar seus movimentos;

XIV – manter o animal em local com dimensões apropriadas ao seu porte e número de animais, de forma a

permitir-lhes conforto, livre movimentação e possibilidade de exercitar – se;

XV – a relevância social da adoção e da castração como medidas de controle populacional dos animais.

ART. 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 04 de setembro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 120 a 122, do livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Portarias

PORTARIA nº. 00123/2018, DE 03/08/2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que o Servidor Municipal Senhor José Carlos Silverio Braga, CTPS nº. 0032023, Série 00384, aposentou-se por invalidez junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

RESOLVE:

ART. 1º- DISPENSAR, a partir desta data, o Senhor JOSÉ CARLOS SILVERIO BRAGA, matrícula nº. 7748 – 1, detentor do emprego permanente de Servidor Braçal, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 24 de Outubro de 2007, conforme Portaria de Contratação nº. 0141/2007, de 24 de outubro de 2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 812

Página 4 de 4

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 03 de Agosto de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 0140, livro
nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL

INÍCIO PROCESSO ELEITORAL

CIPA – GESTÃO 2018/2019

Ficam convocados os empregados da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, para eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR – 5, aprovada pela Portaria nº. 8, de 23 de fevereiro de 1999. Baixada pelo Ministério do Trabalho, a ser realizada em escrutínio secreto, no dia 18 de OUTUBRO de 2018, das 08h00min às 17h00min na sala (A DEFINIR).

As inscrições dos candidatos encontrar-se-ão abertas, no Setor Pessoal de 15/09/2018 ao dia 02/10/2018.

Contamos com a participação de todos na eleição da CIPA.

José Bonifácio, 06 de Setembro de 2018

Roberto Rodrigues Lapa

Diretor da Divisão de Pessoal

Designado

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal